Procuradoria Geral do Município | ANÁPOLIS Orgulho de viver aqui

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Avenida Brasil n. 200 - Bairro CENTRO - CEP 75075-210 - Anápolis - GO - www.anapolis.go.gov.br
Sede da Prefeitura

LEGISLAÇÃO

LEI Nº 4.321 DE 25 DE Outubro DE 2023

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO "DIA MUNICIPAL DO CONTADOR", NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 22 DE SETEMBRO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica instituída no calendário oficial do Município de Anápolis, "O DIA DO CONTADOR", a ser comemorado anualmente no dia 22 de setembro.

Art. 2°. As comemorações do "DIA DO CONTADOR" poderão ocorrer nos espaços de cultura, espaços educacionais e, no espaço do Poder Legislativo do Município de Anápolis.

MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, 25 DE Outubro DE 2023.

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

HÉLIO ARAÚJO/AUT. Nº 089/2023

Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO NAVES E SIQUEIRA**, **Prefeito**, em 25/10/2023, às 10:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.anapolis.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0461436** e o código CRC **F1361F8E**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 7º da Lei Complementar nº 508 de 25 de novembro de 2022 e artigos 40, 41, inciso I, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 – leis de meios em vigor
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no vigente orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS**, um crédito suplementar no valor de R$ 2.700.000,00 (dois milhões, setecentos mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias, criando a fonte citada:

0924 - Fundo Gestor da Educação
12.361.0701.2884 - Apoio Administrativo e Financeiro ao Ensino Fundamental
3.1.91.13 - OBRIGACOES PATRONAIS- Fonte: 100.000
R$ 2.700.000,00
Total geral: R$ 2.700.000,00

Art. 2º - O crédito aberto será financiado mediante recursos próprios com anulação parcial em igual quantia das seguintes dotações orçamentárias:

0210 - Sec. Municipal de Obras, Meio Ambiente e Serviços Urbanos
15.122.0400.2030 - Apoio Administrativo e Financeiro à SEMOSU
3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA- Fonte: 100.000
R$ 2.700.000,00
Total geral: R$ 2.700.000,00

Art. 3º - Em razão deste crédito, ficam automaticamente alterados e ajustados os Quadros de Detalhamento de Despesas anexados à Lei Complementar nº 508 de 25 de novembro de 2022.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data da assinatura.
PREFEITURA DE ANÁPOLIS, 16 de outubro de 2023

ELZA BARBOSA DE SOUSA
Diretora do Orçamento

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal de Economia e Planejamento

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
Prefeito de Anápolis

LEI Nº 4.320 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

INSTITUI A "SEMANA MUNICIPAL DE MOBILIZAÇÃO DOS HOMENS PELO FIM DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, DENOMINADA CAMPANHA LAÇO BRANCO", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Semana Municipal de Mobilização dos Homens pelo Fim da Violência contra a Mulher, denominada "Campanha Laço Branco", a qual passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Anápolis.
§1º. A Campanha de que trata a presente Lei será realizada no dia 06 de dezembro, em alusão ao Dia Nacional de Mobilização dos Homens pelo Fim da Violência contra a Mulher, instituído pela Lei nº 11.489, de 20 de junho de 2007.
§2º. A Campanha será simbolizada por um laço de fita na cor branca.
Art. 2º. A Campanha de Combate à Violência Contra a Mulher tem o objetivo educacional, cultural e preventivo e o intuito de alertar sobre o problema, combater a violência, lutar pelo respeito à vida, dignidade e pela cidadania das mulheres.
Parágrafo Único. O Poder Público poderá realizar ações com intuito de informar, esclarecer, conscientizar, envolver e mobilizar a sociedade civil, no que diz respeito à Campanha Laço Branco.
Art. 3º. A Campanha poderá alcançar, de maneira educativa, as escolas, os espaços públicos e os sites oficiais do Município de Anápolis.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, 25 DE OUTUBRO DE 2023.

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Trícia Barreto/Aut. Nº 094/2023

LEI Nº 4.321 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO "DIA MUNICIPAL DO CONTADOR", NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 22 DE SETEMBRO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída no calendário oficial do Município de Anápolis, "O DIA DO CONTADOR", a ser comemorado anualmente no dia 22 de setembro.
Art. 2º. As comemorações do "DIA DO CONTADOR" poderão ocorrer nos espaços de cultura, espaços educacionais e, no espaço do Poder Legislativo do Município de Anápolis.
MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, 25 DE OUTUBRO DE 2023.

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Hélio Araújo/Aut. Nº 089/2023

LEI Nº 4.322 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

CRIA O PROGRAMA REATIVA IDADE NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS- GO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei: